



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002

Av. Ver. Osvaldo Kushida, nº 536 – Tel.: (17) 3816-1237.

Bairro São José – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP

e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br / www.educacao-orindiuva.com

RESOLUÇÃO SME Nº 01 DE 19 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a criação do Projeto de Reforço Escolar das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, aos alunos do 6º ano” das escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino”.

Larissa Martin Borges de Almeida, Diretora da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, nomeada através da Portaria 2.159, de 06 de janeiro de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas por legislação vigente em especial a Lei Complementar 1.438, de 26 de setembro de 2018 – Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Lei Federal 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB - e,

Considerando a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; garantia de padrão de qualidade e garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida, princípios estes estabelecidos no artigo 3º, da Lei Federal 9394/96;

Considerando os padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, nos termos do Plano Nacional e Municipal de Educação;

Considerando o inciso V, do artigo 12 da Lei Federal 9394/96 que normatiza os meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;

Considerando que os docentes da educação básica deverão incumbir-se de zelar pela aprendizagem dos alunos e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002

Av. Ver. Osvaldo Kushida, nº 536 – Tel.: (17) 3816-1237.

Bairro São José – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP

e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br / www.educacao-orindiuva.com

Considerando que compete a Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor do Sistema Municipal de Ensino, a implantação das normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as peculiaridades de sua clientela escolar;

Considerando a necessidade de oferecer apoio diferenciado por níveis de aprendizagem aos estudantes do 6º ano do ensino fundamental, especialmente àqueles que foram mais prejudicados pelos efeitos da pandemia na sua aprendizagem;

Considerando o impacto negativo da pandemia sobre a aprendizagem dos estudantes, especialmente com relação à alfabetização e ao letramento matemático, com queda do número de estudantes alfabetizados nos anos iniciais do ensino fundamental;

Considerando a resolução SEDUC 96, de 08/10/2021, que institui na Rede Estadual de Ensino, em parceria com a Rede Municipal de Ensino, o Projeto Aprender Juntos para recuperação, reforço e aprofundamento diferenciado por níveis de aprendizagem do 3º aos 6º anos do ensino fundamental;

Considerando o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, bem como o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores, como objetivos a formação básica dos alunos, sendo competente a Secretaria Municipal de Educação para a criação de projetos que atinjam os respectivos fins educacionais, justificando o interesse público, razões pelas quais, resolve baixar a seguinte,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002

Av. Ver. Osvaldo Kushida, nº 536 – Tel.: (17) 3816-1237.

Bairro São José – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP

e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br / www.educacao-orindiuva.com

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado na EMEF “Joaquim Mendonça”, Escola de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, o Projeto “Ampliando o Saber”, que trata especificamente da recuperação dos alunos de menor rendimento nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, sendo os mesmos regularmente matriculados no 6º ano do Ensino Fundamental, com os seguintes objetivos:

- I – possibilitar a melhora do domínio de leitura, da escrita e do cálculo;
- II – desenvolver a capacidade de aprendizagem, com aquisição de conhecimentos e habilidades das respectivas disciplinas;
- III – possibilitar aos alunos a possibilidade de recuperação dos conteúdos programáticos nas respectivas áreas de conhecimento, no processo ensino e aprendizagem;
- IV – possibilitar aos alunos de menor rendimento a oportunidade de recuperação dos conteúdos programáticos que deixaram de ser assimilados durante certo período.

Art. 2º - A Equipe Pedagógica da Unidade Escolar, onde está sendo realizado o referido Projeto, poderá reagrupar os alunos de diferentes classes dos 6º anos, de acordo com níveis de aprendizagem, para o desenvolvimento de atividades diferenciadas, conforme as necessidades de cada grupo.

Art. 3º - O referido Projeto, quando se tratar do reagrupamento dos alunos, deve trabalhar a aprendizagem juntos na Unidade Escolar ou fora da mesma, cuja determinação da especificação para este fim será:

- I – Modelo todos juntos na Unidade Escolar: - Aulas Suplementares de Trabalho Docente específicas para este fim;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002

Av. Ver. Osvaldo Kushida, nº 536 – Tel.: (17) 3816-1237.

Bairro São José – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP

e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br / www.educacao-orindiuva.com

II- Modelo Extraclasse: - Aulas além da Jornada Diária da Unidade Escolar em forma presencial, com acompanhamento dos professores específicos das áreas afins.

Art. 3º - As aulas das disciplinas específicas do Projeto serão atribuídas como carga suplementar de trabalho docente em forma de Reforço e Recuperação para melhoria da aprendizagem nos dias de reagrupamento dos alunos, da seguinte forma:

I – para cada turma do 6º ano, durante o período letivo, será atribuída 2 (duas) aulas semanais de Língua Portuguesa e 02 (duas) aulas semanais de Matemática.

Art. 4º - O Professor com participação direta no Projeto somente poderá atuar em agrupamentos de, no mínimo, 8 (oito) alunos, exceto nos casos em que a Equipe Pedagógica da Unidade Escolar definir por absoluta necessidade de casos especiais de aprendizagem, poderá ser formada por, pelo menos 4 (quatro) alunos.

Parágrafo único: - As aulas do Projeto de Reforço e Recuperação serão atribuídas ao PEB I e/ou II, que tenha vínculo com a Secretaria Municipal de Educação, inclusive os contratados, desde licenciatura plena em Pedagogia ou de docente habilitado/qualificado em Língua Portuguesa ou Matemática.

Art. 6º - Compete a Secretaria Municipal de Educação a atribuição de aulas para atuação do Projeto de Reforço e Recuperação, com análise do currículo e entrevista, sendo que os mesmos deverão apresentar o seguinte perfil:

I - ter experiência prévia no desenvolvimento de competências e habilidades a serem trabalhadas nos diferentes agrupamentos;

II - ter conhecimentos sobre o currículo vigente, especialmente as habilidades e competências relacionadas à alfabetização e ao letramento matemático;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002

Av. Ver. Osvaldo Kushida, nº 536 – Tel.: (17) 3816-1237.

Bairro São José – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP

e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br / www.educacao-orindiuva.com

III - ser capaz de planejar sequências didáticas voltadas ao desenvolvimento das habilidades adequadas para estudantes em diferentes níveis de aprendizagem, a partir do diagnóstico de suas necessidades;

IV - ser capaz de desenvolver junto aos estudantes atividades com metodologias diferenciadas que promovam o engajamento e aprendizagem dos estudantes.

Art. 5º - O Professor com aulas atribuídas por meio do Projeto de Reforço e Recuperação para atuação no respectivo Projeto não poderá ser substituído e perderá a carga horária atribuída caso inicie qualquer tipo de licença ou afastamento.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação poderá publicar novas orientações complementares necessárias à implementação da presente Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 19 de maio de 2022.

Larissa Martin Borges de Almeida
Diretora da Secretaria Municipal de Educação